



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-00.001112/2022-00

Tipo de Processo: Prodesu: II A - Desenvol. e Aprimor. da Fiscalização - Execução do Plano da Fiscalização (Prodafisc)

Assunto: Proposta de Parceria - Crea SE/ Prodafisc II-A

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 77/2022

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 6 de setembro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o **Convênio nº 35/2022**, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Execução do Plano da Fiscalização (Prodafisc), Prodesu II-A, foi firmado em 6 de junho de 2022, no valor total de R\$ 320.053,85 (trezentos e vinte mil, cinquenta e três reais, oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 288.048,46 (duzentos e oitenta e oito mil, quarenta e oito reais, quarenta e seis centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e R\$ 32.005,38 (trinta e dois mil, cinco reais, trinta e oito centavos) a título de contrapartida do Regional, com vigência até 31 de maio de 2023 (SEI 0610264);

Considerando que o convênio tem por objeto o pagamento de despesas com combustível e diárias dos fiscais para execução do plano de fiscalização;

Considerando que o Regional solicitou, em 17 de agosto de 2022, o aporte financeiro no valor de **R\$ 5.221,16** (cinco mil, duzentos e vinte e um reais, dezesseis centavos) ao Convênio nº 35/2022, com alteração do seu valor total de R\$ 320.053,85 (trezentos e vinte mil, cinquenta e três reais, oitenta e cinco centavos) para R\$ 325.275,01 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais, um centavo), sendo R\$ 292.747,51 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais, cinquenta e um centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e R\$ 32.527,50 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais, cinquenta centavos), a título de contrapartida do Crea;

Considerando que o Regional esclarece que contratou 03(três) novos fiscais, porém no Plano de Trabalho havia a previsão de contratação de apenas 02(dois) e que, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas, com 11(onze) agentes de fiscalização atuando no Plano, faz-se necessário o aditivo de aporte financeiro no valor de R\$ 5.221,16 (cinco mil, duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)(SEI 0643149);

Considerando que **não houve alteração do objeto**, nem ampliação ou redução de meta, ficando inalterados também os objetivos do projeto, sendo que o pleito limita-se a alteração do valor total do convênio;

Considerando que a fiscalização do convênio, por meio do documento SEI 0643659, atesta que o conveniente vem cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e executando a contento o objeto do convênio, necessitando a revisão dos valores do convênio para viabilizar a execução do plano de fiscalização;

Considerando que o Parecer GDI nº 171/2022 (SEI 0648414) manifesta-se favorável ao pleito do Regional;

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019 (SEI 0257691),

DECIDIU:

1. Aprovar a solicitação da lavratura do **1º Termo Aditivo ao Convênio nº 35/2022**, firmado entre o Confea e o Crea-SE, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Execução do Plano da Fiscalização (Prodafisc), Prodesu II-A;

2. Aprovar a alteração do valor total conveniado de R\$ 320.053,85 (trezentos e vinte mil, cinquenta e três reais, oitenta e cinco centavos) para **R\$ 325.275,01** (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais, um centavo), sendo **R\$ 292.747,51** (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais, cinquenta e um centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e R\$ 32.527,50 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais, cinquenta centavos), a título de contrapartida do Crea; e

3. Encaminhar a presente à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília/DF, 06 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 06/09/2022, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 06/09/2022, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 06/09/2022, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 06/09/2022, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 07/09/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 08/09/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 08/09/2022, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro(a) Federal**, em 15/09/2022, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto, Conselheiro(a) Federal**, em 15/09/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0651672** e o código CRC **C9F46B7C**.